



MINISTÉRIO DA DEFESA
 SECRETARIA-GERAL
 SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
 HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PLANO DE TRABALHO / PAM Nº 8/2017

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de serviço para formação em Curso para Condutores de Veículo de Emergência, para a Seção de Transporte do HFA, destinado a capacitação profissional de Servidores (Motoristas) do Hospital das Forças Armadas.

1.2. QUANTITATIVO DO MATERIAL / SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓD CAT MAT	UND	QTD	M PREF 7.776/12
1	Contratação do Curso para formação de Condutores de Veículo de Emergência, para os motoristas abaixo relacionados, lotados na Seção de Transportes. 1) 2º SGT ALAN DA SILVA PEÇANHA CPF, 053.468.177-86 2) 2º SGT CLENIO BENHUR CONTE, CPF 710.271.309-68 3) CB HORACIO PINHEIRO BARREIRA FILHO, CPF 045.577.051-46; 4) SD FABIANO AMORIM SANTOS, CPF 059.253.661-07; 5) FC ALESSANDRO FEITOSA MACIEL RIBEIRO, CPF 703.107.501-72	-	Serviço	05	-

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O principal objetivo do curso é atender o que prescreve o Art. 145-A, da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e resolução nº 168/04, do CONTRAN, além de atualizar o motorista de ambulância quanto às modificações pertinentes à direção defensiva, primeiros socorros e legislações de trânsito.

2.3. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.3.1. A aquisição do serviço solicitado visa atender as necessidades da seção no tocante o que prescreve as legislações citadas no item 2.1. Os conhecimentos ali adquiridos serão utilizados nos serviços de transporte de pacientes do HFA.

2.4. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER FORNECIDO

2.4.1. Há a necessidade de qualificação de novos motoristas no curso pretendido no item 1.2, com a finalidade de manter se manter o quadro de motoristas qualificados para condução dos veículos de emergência no âmbito do HFA, diante da demanda de serviços de transporte de pacientes inter e intra-hospitalar, além da necessidade de reposição de militares do quadro de motoristas, que por previsão, deixaram o serviço ativo por término do tempo de serviço, anos de 2018 e 2019.

2.4.2. Na Seção de Transporte há 20 (vinte) militares, nas seguintes condições:

2.4.2.1. 18 (dezoito) motoristas com o Curso de Transporte de Veículo de Emergência (CVE);

2.4.2.1. 03 (três) Militares serão licenciados em 2018;

2.4.2.2. 02 (dois) militares com licenciamento prevista para 2019.

2.4.3. Diante da demanda de solicitações de transporte de pacientes inter e intra-hospitalar, em estado de emergência/urgência ou não, em ambulâncias, a Seção de Transportes necessita que todos os motoristas que tiram serviço de escala de 24 horas estejam aptos a dirigirem ambulâncias.

2.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (se for o caso);

2.5.1. O motorista deverá ser possuidor de CNH categoria "D" ou "E".

2.6. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE MARCA/MODELO:

2.6.1. Não se aplica.

2.7. AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPO:

2.7.1. Não se aplica

2.8. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES

2.8.1. Não se aplica

2.9. MARGEM DE PREFERÊNCIA

2.9.1. Não se aplica.

2.10. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.10.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades.

2.10.2. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de curso a ser empregado no transporte de pessoas enfermas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de reciclagem dos profissionais do trânsito deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento, por vezes, necessitam dos serviços dos profissionais qualificados na área de transporte de paciente.

2.11. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.11.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelo chefe da Seção de Transporte e a Divisão que ela é subordinada. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de transporte de pacientes, contribuindo com o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

2.11.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.1. Não se aplica.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES

4.1. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMODATO:

Não é o caso.

4.2. NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS (SE FOR O CASO):

Não é o caso.

4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO;

Não se aplica.

4.4. DA VALIDADE DO PRODUTO;

Não se aplica

5. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

5.1. As contratações destes serviços permitirão ao HFA a prestação de serviço de transporte adequado às normas impostas pelo Conselho Nacional de Trânsito, segundo o Código de Trânsito Brasileiro, e orientações do Ministério da Saúde (MS) quanto ao profissional de transporte de paciente, evitando-se desta maneira que o HFA seja alvo de multas por descumprimento de normas citadas no item 2.1, e orientações do MS.

5.2. No intuito de verificação da conformidade dos preços, será realizada uma pesquisa de preço para obtenção do preço médio de mercado que subsidiará a adjudicação do certame.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante:

6.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

6.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das especificações, para fins de aceitação definitiva;

6.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas no serviço para que sejam reparadas ou corrigidas;

6.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou do servidor solicitante;

6.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital, ou seu correspondente, e seus anexos;

6.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.7 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, ou seu correspondente, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 - efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, ou seu correspondente, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos dados do serviço prestado;

7.1.2 - O objeto deve estar acompanhado de esclarecimentos pertinentes e anexos que especifique o serviço prestado;

7.1.3 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, ou a posteriori, conforme o caso, o objeto através de complementações ou qualificações necessárias;

7.1.5 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 - indicar preposto para representá-la durante o fornecimento do objeto.

Brasília - DF, 19 de Dezembro de 2017.

CHEFE DO SETOR / SEÇÃO / SUBSEÇÃO	REQUISITANTE
Ratifico em:	Solicitado em:
PAULO CEZAR TOMAZ DE SOUZA - S Ten Chefe da Seção de Transportes	PAULO CEZAR TOMAZ DE SOUZA - S Ten Chefe da Seção de Transportes
DIRETORIA ENQUADRANTE	
Ratifico em:	
MARCO PAULO DOS SANTOS ASSIS – Ten Cel Int Chefe da Subdivisão de Apoio Administrativo	



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Tomaz de Souza, Chefe**, em 21/12/2017, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 22/12/2017, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Paulo dos Santos Assis, Chefe**, em 26/12/2017, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **0817035** e o código CRC **EF700977**.